

IV

ART. 27

ART. 28

ART. 25
DEC. 4.340/02

ART. 18



PRANCHA 4

Esta prancha tem por objetivo abordar questões relativas ao plano de manejo participativo de Resex/RDS e à exploração de bens e serviços, tais como:

- Conceito;
- Prazo para elaboração;
- Conceitos utilizados;
- Assuntos tratados;
- Etapas para elaboração;
- Responsáveis pela elaboração, aprovação e alteração;
- Relação entre o conselho e o plano de manejo de Resex e de RDS;
- Participação da comunidade da Resex ou de RDS;
- Alteração;
- Revisão;
- Elaboração e revisão;
- Autorização para exploração de bens e serviços.

1. O que é o plano de manejo participativo de Resex e de RDS?

De acordo com o artigo 2º da Instrução Normativa nº 1, de 18/09/2007:

Plano de manejo: é o documento construído junto com a população tradicional da unidade de conservação e que estabelece:

- o zoneamento;
- as normas que devem definir o uso da unidade de conservação;
- o manejo dos recursos naturais;
- a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da área (ex.: escritório do ICMBio, estradas, etc.);
- os programas¹ que busquem a conservação da natureza e a melhoria das condições de vida da população tradicional.

De acordo com o artigo 27 da Lei nº 9.985, de 18/07/2000:

As unidades de conservação devem possuir um plano de manejo.

2. Qual o prazo para a elaboração do plano de manejo?

De acordo com o artigo 27 da Lei nº 9.985, de 18/07/2000:

O plano de manejo de uma unidade de conservação deve ser elaborado no prazo de 5 anos a partir da data de sua criação.

3. Palavras que aparecem no plano de manejo

De acordo com o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1, de 18/09/2007:

Estrutura de gestão da unidade: são os papéis e os deveres de:

Associações (e de outras formas de organização e representação da comunidade da reserva);

- Conselho deliberativo;
- ICMBio;
- Instituições parceiras.

Infraestrutura necessária: são as estruturas físicas necessárias para:

- Administração;
- Demarcação e sinalização da reserva;
- Proteção e conservação da reserva;
- Melhoria da qualidade de vida da comunidade da reserva.

Plano de utilização: são as regras internas construídas, definidas e combinadas coletivamente pela população da unidade quanto:

- Atividades tradicionalmente praticadas;
- Manejo dos recursos naturais;
- Uso e ocupação da área;
- Conservação ambiental, considerando a legislação atual.

É o documento necessário para que seja firmado o termo de compromisso entre a população tradicional beneficiária da unidade (que receberá a Concessão do Direi-to Real de Uso) e o Instituto Chico Mendes.

Zoneamento: estabelece áreas ou zonas dentro da reserva com normas e regras específicas de uso, manejo e ocupação, com base na:

- Diversidade de paisagens e de ecossistemas;
- Situação fundiária;
- Tradição e forma como a população local divide, categoriza e utiliza seu espaço.

Zona de amortecimento: define e caracteriza uma área no entorno da unidade, estabelecida com o propósito de diminuir ameaças e alterações negativas. Deve ser definida considerando as características socioambientais² regionais, as atividades existentes e as alterações que podem ocorrer na unidade. Devem ser estabelecidas normas para o seu uso e ocupação, e limitações para atividades que possam gerar alterações na UC.

Análise de cenários: analisa a situação ambiental, social e econômica dentro e fora da unidade, para identificar oportunidades e ameaças, e orientar as escolhas e ações estratégicas para a gestão.

Programas de sustentabilidade ambiental e socioeconômica: propõem programas para serem implementados na unidade, apontando a necessidade e orientando a elaboração de projetos específicos, com base nas demandas, necessidades e potencialidades identificadas ao longo do processo de construção do plano de manejo participativo. Têm como objetivo promover a conservação ambiental, o manejo sustentável dos recursos naturais, a valorização da cultura e a melhoria da qualidade de vida da população tradicional.

4. Do que fala o plano de manejo?

De acordo com o artigo 7º da Instrução Normativa nº 1, de 18/09/2007, o plano de manejo trata dos seguintes assuntos:

- Da região em que a reserva está;
- Da natureza da reserva (aspectos ambientais, diversidade de paisagens, ecossistemas, estado de conservação, principais ameaças, conflitos e impactos ambientais e sociais);
- Da vida da comunidade da reserva (social, econômica, cultural, institucional, das suas formas de organização e representação social);
- Dos usuários da reserva (suas formas de organização e de representação social);
- Das atividades produtivas, do uso e do manejo dos recursos naturais;
- Da história da reserva e de como a terra e os seus recursos naturais são usados;
- Da situação fundiária.

De acordo com o artigo 27 da Lei nº 9.985, de 18/07/2000:

- O plano de manejo deve incluir:
 - A área da unidade de conservação;
 - Sua zona de amortecimento;
 - Os corredores ecológicos;
 - As medidas para integrar a unidade com a vida social e econômica das comunidades vizinhas.

5. Passo a passo para a realização do plano de panejo

De acordo com o artigo 5º da Instrução Normativa nº 1, de 18/09/2007, as etapas para elaborar o plano de manejo são:

- Planejamento:** o Grupo de Trabalho³ deve elaborar um plano de trabalho para a elaboração do plano de manejo, informando sobre:
 - Quantas pessoas serão necessárias;
 - Quanto de recurso financeiro será utilizado;
 - Qual o apoio necessário relativo à alimentação, ao transporte, ao local de realização das atividades, etc.;
 - As formas de mobilizar as comunidades;
 - A forma de divulgar as informações;
 - O cronograma de execução;
 - As parcerias necessárias.

- Estudos fase I: reunir as informações existentes sobre a UC**

- Reunir as informações existentes sobre a área e a região da UC;
- Analisar as informações em conjunto com a população tradicional da unidade;
- Informar se há necessidade de mais estudos.

- Estudos fase II: completar os estudos**

- Completar os estudos, se necessário, de forma a garantir:
 - a participação da população tradicional da unidade;
 - a integração dos conhecimentos técnicos, científicos e tradicionais.

- A participação da comunidade da reserva na construção do plano de manejo participativo:** por meio da análise e do debate das informações nas etapas anteriores com a população tradicional.

- Análise e aprovação dos estudos pela DIUSP-ICMBio.**

- Análise e aprovação da proposta do plano de manejo pela DIUSP-ICMBio.**

Plano de Manejo Participativo de RESEX E RDS

- Encaminhamento da proposta de plano de manejo ao conselho da unidade, para aprovação por meio de resolução interna.**
- Publicação de portaria pelo ICMBio, no prazo de 30 dias após a aprovação pelo conselho.**
- Cópias em versão digital e impressa do plano de manejo devem ser feitas pelo ICMBio para as instâncias de gestão da unidade** (associações, cooperativas, chefia da unidade, etc.).
- Elaboração de materiais de divulgação com o resumo do plano ou de suas partes.**
- Revisão do plano de manejo.**
- De acordo com o artigo 27 da Lei nº 9.985, de 18/07/2000:**
- Será garantida ampla participação da população que mora na unidade na elaboração, atualização e execução do plano de manejo das Resex e de RDS.

6. Quem faz, aprova e altera o plano de manejo?

- Responsável institucional:** chefe da unidade ou servidor do Instituto que co-nheça a realidade socioambiental da região. Ele formalizará a abertura de um processo administrativo.
- Coordenação do processo:** grupo de trabalho (GT) formado por membros do conselho da unidade ou por pessoas por ele indicadas.
- Implementação do plano de manejo é feita por:**
 - ICMBio;
 - População tradicional beneficiária;
 - Representações dessas populações no conselho;
 - Instituições parceiras;
 - Responsáveis pela execução de políticas públicas.
- A aprovação dos projetos específicos contemplados nos programas de sustentabilidade da unidade é feita por:**
 - ICMBio;
 - Conselho deliberativo (a partir das demandas e característcias específicas da população tradicional da unidade).
- Alterações no plano de manejo são feitas por:**
 - População tradicional da unidade;
 - ICMBio.

7. Qual a relação entre o conselho e o plano de manejo de Resex e de RDS?

- Se o conselho deliberativo não estiver formado: a elaboração do plano de manejo deve ocorrer juntamente ao processo de formação do conselho.
- O GT será composto, provisoriamente, por servidores do Instituto Chico Mendes e por membros da população tradicional da Resex ou de RDS.

8. Como a comunidade participa do plano de manejo?

Por meio de:

- Suas formas de organização e de representação social e dos seus espaços de decisão coletiva (formais ou informais);
- Reuniões públicas;
- Conselho deliberativo da reserva;
- Grupos de trabalho com maioria de representantes da população.

9. Como ocorre a alteração do plano de manejo?

Por meio de:

- Demandas da população tradicional da unidade;
- Justificativa técnica e aprovação prévia do ICMBio;
- Decisão do conselho deliberativo.

10. Quando o plano de manejo é revisado?

- Isso é estabelecido no próprio plano de manejo e não pode passar do prazo de 5 anos.

11. Como é elaborado ou revisado o plano de utilização?

- Poderá ser elaborado antes do plano de manejo.

- Deve considerar as mesmas orientações e etapas previstas para a elaboração do plano de manejo.

- Deve garantir e indicar a possibilidade de construção de acordos e de regras de convivência.
- Na elaboração do plano de manejo, o plano de utilização deve ser revisado e incluído.

12. Autorização para produzir e utilizar bens e serviços

Autorizações nas unidades de conservação

De acordo com o artigo 25, do Decreto Federal nº 4.340, de 22/08/2002:

- Podem necessitar de autorização do ICMBio, a exploração de produtos, subprodutos ou serviços⁴ das unidades de conservação, de acordo com os objetivos de cada categoria.

De acordo com o artigo 26, do Decreto Federal nº 4.340, de 22/08/2002:

A autorização para a exploração comercial de produtos, subprodutos ou serviços em unidade de conservação só será permitida se prevista no plano de manejo, mediante decisão do ICMBio e ouvido o conselho da unidade.

De acordo com o artigo 29, do Decreto Federal nº 4.340, de 22/08/2002:

A autorização para exploração comercial de produto, subproduto ou serviço de unidade de conservação deve estar baseada em estudos de viabilidade econômica e investimentos elaborados pelo ICMBio, ouvido o conselho da unidade.

Autorizações nas Resex

De acordo com o artigo 18, da Lei nº 9.985, de 18/07/2000:

- A visitação pública é permitida, desde que esteja em acordo com os interesses locais e com o plano de manejo da Resex.
- A exploração de recursos minerais e a caça amadorística ou profissional são proibidas nas Resex.
- A exploração comercial de recursos madeireiros só será permitida em bases sustentáveis e em situações especiais e complementares às demais atividades desenvolvidas na Resex, conforme regulamento e o plano de manejo da unidade.

Autorizações nas RDS

De acordo com o Artigo 20, da Lei nº 9.985, de 18/07/2000:

- A visitação pública é permitida e estimulada, desde que de acordo com os interesses locais e com o plano de manejo da área;
- É permitida e incentivada a pesquisa científica, que deve ter prévia autorização do ICMBio e deve estar voltada para:
 - A conservação da natureza;
 - A melhoria da relação das populações residentes com seu meio;
 - A educação ambiental.

- Deve-se considerar o equilíbrio dinâmico entre o tamanho da população e a conservação da unidade.

- É permitido explorar componentes dos ecossistemas naturais, de forma sustentável, e substituir a vegetação nativa por espécies cultiváveis, desde que essas mudanças estejam de acordo com o zoneamento, com as leis e com o plano de manejo.

- O plano de manejo da RDS deve ser aprovado pelo conselho deliberativo da unidade e deve definir:
 - zonas de proteção integral;
 - zonas de uso sustentável;
 - zonas de amortecimento;
 - corredores ecológicos.

De acordo com o artigo 28 da Lei nº 9.985, de 18/07/2000:

São proibidas, nas unidades de conservação, quaisquer alterações, atividades ou formas de utilização que não estiverem de acordo com os seus objetivos, o seu plano de manejo e seus regulamentos.

^[1] Programa: é um grupo de projetos relacionados e administrados de forma coordenada para obter benefícios e certo controle das ações que não seriam obtidos caso os projetos fossem administrados individualmente

^[2] Socioambiental: movimento político que apresenta uma nova relação entre natureza e cultura, buscando a sua harmonização

^[3] Grupo de trabalho (GT): é criado pelo conselho da unidade e pode ser formado por seus membros ou por pessoas que ele indicar

^[4] São produtos, subprodutos ou serviços inerentes às unidades de conservação:

^[5] os que dão apoio físico e logístico à administração e à execução das atividades de uso comum do público, tais como visitação, recreação e turismo;

^[6] a exploração de recursos florestais e outros recursos naturais em unidades de conservação de uso sustentável, nos limites estabelecidos pela lei.